



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei nº. 1.623, de 01 de abril de 2010.

Altera a Lei Municipal nº. 1598, de 14 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal 1585, de 06 de Julho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

EDMUNDO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do programa nº. 0012 – **NOVO SOMMA – INFRA-ESTRUTURA URBANA** – Operação de Crédito destinada a obras de infra-estrutura urbana no âmbito do programa **NOVO SOMMA**, NO Plano Plurianual do período de 2010-2013 com as seguintes características:

INFRA-ESTRUTURA URBANA: CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, igualmente autorizado a abrir Crédito Adicional das mesmas, no valor de R\$ 2.572,882,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais), com a seguinte classificação:

15.451.0010.1.012 – Calçamento de vias urbanas – **NOVO SOMMA – INFRA-ESTRUTURA.**

44.90.51 – Obras e Instalações – **NOVO SOMMA – INFRA-ESTRUTURA.**

Art. 3º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional a operação de crédito contratada junto ao Banco de desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa **NOVO SOMMA.**




PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 01 de abril de 2010.


EDMUNDO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica designada SALA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MARLENE SOUZA SILVA, a ser instalada no Centro de Saúde Municipal Benedito Cabra Filho, com o objetivo de realizar exames de Raio-X.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 08 de abril de 2010.


Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal

Praça Antônio Megale, 86 - Centro - Borda da Mata - MG - CEP: 37.564-000
administracao@bordadamata.mg.gov.br / (35) 3445-1221

Praça Antônio Megale, 86 - Centro - Borda da Mata - MG - CEP: 37.564-000
administracao@bordadamata.mg.gov.br / (35) 3445-1221